

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2012, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR A CETURB-GV, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA E A EMPRESA SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA CETURB-GV**, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 1.590, Edifício Petrovix, Barro Vermelho, Vitória-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Alex Mariano**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.369.237-99, portador da carteira de identidade nº 1.944.649 SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **José Carlos Pereira Moreira**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.295.677-20, portador da carteira de identidade nº 248.992 SSP/ES, Diretor de Planejamento, e do outro lado, como **CONTRATADA, A EMPRESA SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA - ME**, com sede na Av. Carlos Lindemberg, 3.502, 2º Piso, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.684.146/0001-64, representada neste ato pela **Sra. Lucimere Lyra Vieira**, brasileira, empresária, inscrita na CPF sob o nº 932.242.627-53, portadora da carteira de identidade nº 643.496 SSP/ES, sócia-proprietária, têm entre si, justos e contratados, **A LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, por execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, do edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2012 e seus anexos**, constantes do **Processo CETURB-GV nº 1636/12**, parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 03/10/2012, ficando porém ressalvada como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam por si e seus sucessores a fielmente cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1 - Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se em **21.10.2015** e findando em **20.10.2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor contratual em 9,9038% (nove vírgula nove zero três oito por cento), a partir de 21/10/15, em razão da aplicação da variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de Outubro/14 a Setembro/15, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato.

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP: 29057-550

Tel.: (27) 3232-4500 Telefax: (27) 3323-1801

e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br

2.2 – Em razão do reajuste previsto no subitem **2.1**, a **Contratante** pagará à **Contratada**, o valor mensal de **R\$ 1.534,18 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**, correspondente ao total anual de **R\$ 18.410,16 (dezoito mil quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 – Em razão do reajuste do contrato na forma do item **2.1**, o valor do Seguro Garantia passa a ser de **R\$ 920,51 (novecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do contrato, com validade até 60 (sessenta) dias após a data prevista para seu vencimento.

3.2 - A **Contratante** restituirá a garantia até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 21 de outubro de 2015.


COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA
CETURB-GV


SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Fernando de Azevedo Rezende
CPF/MF: 055.397.417-30
- 2) Nome: Rosiane Buoseli Souza
CPF/MF: 901328747-68

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, assinou as seguintes Instruções de Serviço em 20 de outubro de 2015:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 164 - P, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Tendo em vista o que consta no processo n.º 71916768.

RESOLVE:

Art. 1.º - RETORNAR a servidora **Zélia Maria de Almeida Sathler**, n.º Funcional 2797461, que foi colocada à disposição do IOPEs - Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo, por meio da Instrução de Serviço N.º 003 - P, de 7 de março de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 9 de março de 2007, a partir de 28/9/2015.

Art. 2.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28/9/2015.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 165 - P, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

RESOLVE:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 33 da Lei Complementar n.º 46/94, os servidores do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES listados abaixo:

PROCESSO	N.º FUNCIONAL	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
70355410	2795680	Adriana Dall'Orto Marques Pim	Técnico Operacional	Gerência de Projetos e Padrões (DPP)	11/5/2015
70952191	2794519	Carlos Eduardo Gasparini	Técnico Superior de Suporte	Gerência de Fiscalização e Controle (DTF)	20/5/2015
70952191	2834251	José Carlos de Assis	Técnico Superior Operacional	Gerência de Fiscalização e Controle (DTF)	1.º/1/2015
69880360	2823160	José Dias	Agente de Suporte II	Superintendência Regional de Operações III (SRO-3)	25/5/2015
71916768	2797461	Zélia Maria Almeida Sathler	Técnico Superior Operacional	Diretoria Geral	28/9/2015

Vitória, 20 de outubro de 2015.

ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 190934

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV -

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2012

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação em Designação Temporária nº 09/2015 - Retificação

Contratante: Ceturb-GV.

Contratada: Servel Serviços e Veículos Ltda - ME.

Objeto: Locação de Veículo Automotor.

Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico nº 07/2012.

Do prazo: fica prorrogado em 12 meses, de 21/10/15 a 20/10/16.

Do reajuste: de 9,9038% com base no INPC/IBGE de Out/14 a Set/15.

Do valor anual: R\$ 18.410,16 (dezoito mil quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos).

Processo Ceturb-GV n.º: 1636/12.

Vitória, 26 de outubro de 2015

ALEX MARIANO
Diretor Presidente.

Protocolo 190935

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 56-S, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

RESOLVE:

Nomear ADRIANO PIMENTA LEÃO para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I, Ref. ARH - 02, da Agência Estadual de Recursos Hídricos / AGERH.

Vitória, 23 de outubro de 2015.

PAULO RENATO PAIM
Diretor Presidente da AGERH

Protocolo 190952

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA torna pública a retificação dos itens 2.1.1, 4.3 e Anexo II, exclusão do inciso VI do item 3.8 e inclusão do item 7.4 e 10.8, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime de designação temporária, para o cargo de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]
2.1.1 Cargo de Nível Médio - Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Remuneração: subsídio de R\$ 1.738,38

[...]
4.3 A comprovação de experiência profissional para fins de prova de títulos se dará por meio de:

II - em empresa privada: declaração original expedida pela empresa privada, em papel timbrado, contendo carimbo e CNPJ da empresa, datado e assinado pelo representante da empresa/Setor Pessoal, contendo as informações sobre a data de admissão e data de término do contrato, o cargo ocupado e as atribuições/atividades desempenhadas e cópia da carteira de trabalho com os respectivos registros.

[...]
7.4 No momento da assinatura do contrato, não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nas alíneas no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal e art. 7º da Lei Complementar nº 809/15.

[...]
10.8 Uma vez apresentada documentação comprobatória de cursos na área de informática, conforme Anexo II e comprovada a inabilidade por parte do contratado em utilizar equipamentos/sistemas de informática, fica o contrato de trabalho AUTOMATICAMENTE rescindido.